



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4997 , DE 11 DE MARÇO DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação de servidores, para comporem o Grupo Ocupacional-Outras Atividades de Nível Médio, aprovados em concurso público, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em Concurso Público, realizado em 08.09.89, na Categoria Funcional - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-623, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados.

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - Original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;

19/03/91  
13102/91  
142241  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4997 DE 11 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Conselho de Atividades de Nível Médio, aprovadas em concurso público, e dá outras providências.

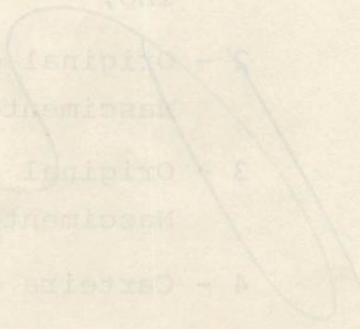
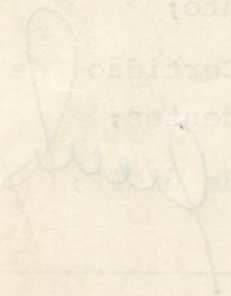
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado.

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, as candidatas aprovadas em Concurso Público, realizado em 08.09.89, na Categoria Funcional - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, edição Nº-633, relacionadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo descritos.

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou casamento;
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 4 - Carteira de Identidade;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui;

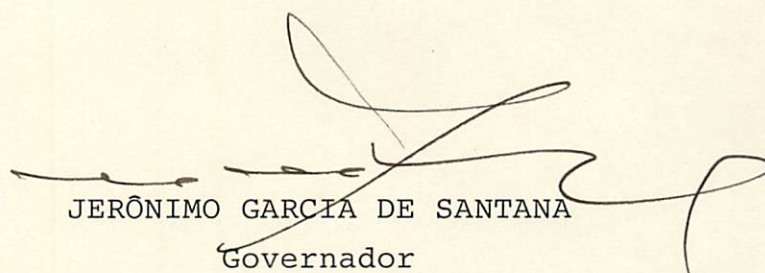
6 - 2 (duas) fotos 3x4.

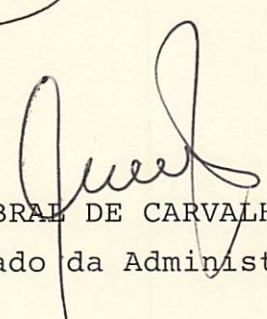
Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 11 de março de 1991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

  
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CÓDIGO: NM-623

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-1

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

- 01 - MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA
- 02 - MARGARIDA RAMOS CASTRO
- 03 - MARIA DO SOCORRO CRUZ DOS SANTOS
- 04 - ZILDA CABRAL EVANGELISTA GOMES
- 05 - MARLUCE LIMA FERNANDES